



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2018

Trata-se de impugnação interposta pela empresa **OI MÓVEL S.A.**

DAS ALEGAÇÕES e RESPOSTAS

Considerando a natureza técnica da impugnação, o pregoeiro solicitou esclarecimentos à área demandante, para verificação do cabimento respectivo.

Resposta Técnica:

Item 1) Prazo de Instalação - Com relação ao prazo de instalação informamos que mantém o prazo de 30 dias uma vez que os serviços já estão produção e alteração no prazo de implantação acarretará parada em serviços críticos da Municipalidade.

Item 2) Topologia (circuito) - O anexo descreve os endereços e velocidades. Quanto o questionamento do link alternativo da forma que está redigido poderá dar margem para que a empresa vencedora do certame use frequência não licenciada pela Anatel, não será possível haja vista que a administração pública não permite que as empresas que saírem vencedoras de certame possam trabalhar em desconformidade com a legislação específica.

Item 3) Especificações do Equipamento Roteador - Não compete a contratante dimensionar os equipamentos da contratada.

A definição foi especificada no anexo I, velocidade desejada e local de instalação.

Item 4) Endereço IP - os equipamentos é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo de competência da contratante a especificação do equipamento e sim da velocidade desejada, conforme o anexo I.

Item 5) Prazo de Manutenção (reparo) - A manutenção deverá ser feita conforme a necessidade da Administração Pública.

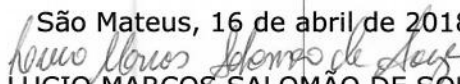
Item 6) Planilha de Formação de Preços - de acordo com as fls. 34, 36 e 39 constam o orçamento de preços e à fl. 45 dos autos consta quadro comparativo de preços valor médio.

Item 7 ANEXO I Relação de Secretarias e seus endereços - o anexo I já foi modificado de acordo com a necessidade de cada secretaria.

Item 8 Da alteração do objeto – Inserção de Segurança contra ataques Dados – o serviço de segurança será implementado pela própria Prefeitura de São Mateus.

DA CONCLUSÃO

Diante das razões alegações apresentadas pela empresa **OI MÓVEL S.A.** fica **INDEFERIDA** a impugnação. Registra-se que é lícita a participação da empresa impugnante, desde que cumpra todos requisitos do edital

São Mateus, 16 de abril de 2018.

LUCIO MARCOS SALOMÃO DE SOUZA
Consultor Técnico em Informática